



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.222/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL E CIDADANIA
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Outros Programas Sócioassistenciais de Proteção Básicas
08.244.0023.2.263-339032 – Material de Distribuição Gratuita..... 65.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 65.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
08.122.0023.2.163-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa Bolsa Família
08.244.0023.2.254-339030 – Material de Consumo..... 4.600,00
Programas Sócioassistenciais Proteção Social – PETI
08.244.0023.2.255-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.900,00
Programa de Proteção Básica a Pessoa Idosa – RECRIAVIDA
08.244.0023.2.262-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.700,00
Manutenção e Conservação de Creche
08.244.0023.2.268-339030 – Material de Consumo.....2.300,00
08.244.0023.2.268-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00
Transferência para a União – INSS
08.244.0023.2.269-332047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....10.000,00
Auxílio Funeral
28.244.0023.2.135-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.000,00
020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Manutenção do Programa Habitacional
08.244.0021.2.130-339032 – Material de Distribuição Gratuita.....30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 65.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de outubro de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal